



Processo nº 5942/2021 Fls:____
Chamada Pública nº 003/2021 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

Chamada Pública n.º **003/2021**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Volta Redonda, em cumprimento às exigências do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Lei 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE N.º 006/2020 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda/RJ, através da Central Geral de Compras, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do Município, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público** que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal conforme Decreto Municipal nº 16.515, de 01 de janeiro de 2021, na forma do disposto no processo administrativo n.º 5942/2021/SME, que no **dia 23 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, conforme endereço eletrônico indicado no item **10.1** desta Chamada Pública, será realizada a sessão da **CHAMADA PÚBLICA** para gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Volta Redonda, para o período de **12 meses**, que será regida pela Lei Federal n.º 11.947/2009, art. 14, Resolução CD/FNDE N.º 006/2020 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e demais disposições legais aplicáveis e do disposto na presente chamada.

NOTA I: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 02/09/2021 a 22/09/2021, entre 08:00 às 17:00 horas**, na Central Geral de Compras, localizada na Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda/RJ, –CEP 27.215-620, em envelopes conforme modelo:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ.
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ.
ENVELOPE nº 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

OBSERVAÇÃO: A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

1- DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Volta Redonda, em cumprimento às exigências do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR, conforme especificações dos Gêneros alimentícios discriminados no Anexo I - Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O prazo máximo e a forma de fornecimento / entregas dos lotes estão descritos no Anexo I - Termo de Referência.

2 – FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa com a presente demanda que for executada neste exercício financeiro, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

96.02.12.361.1010.4653.3339030000000.0012 - 417.825
96.02.12.365.1010.4413.3339030000000.0012 - 417.827
96.02.12.365.1010.4413.3339030000000.0012 - 417.826
96.02.12.365.1010.4423.3339030000000.0012 - 417.837

3 – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE n.º 06/2020.

3.1 ENVELOPE N.º 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP Física, não organizado em grupo)

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (detentores de DAP Física, organizados em grupo):

O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (detentores de DAP Jurídica):

O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

IV - as cópias do estatuto (**Aceitar doc. Autenticação Eletrônica pela Junta Comercial**) e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda;

VII - a declaração do seu representante legal assumindo a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme determina o artigo 36, § 3º, inciso VII da Resolução CD nº 006/2020; (**Anexo II**).

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Obs.: Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, fica facultado à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco).

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III** (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **2 (dois)** dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **2 (dois)** dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **5 (cinco)** dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes sobre centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

Parágrafo único: Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.7. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

5.8. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Não será solicitada amostra dos gêneros por considerarmos que o atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência, qualificam os gêneros da agricultura familiar para utilização no cardápio da alimentação escolar, sendo que qualquer desconformidade não será tolerada.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de execução, de forma parcial conforme previsto no Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Chamamento

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de cartão eletrônico de pagamento do Governo Federal função débito, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.1.1 .Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.

8.2 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.4 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

8.5 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 A inexecução, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, deverão ser considerados para a sua fixação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9020 – Ramal 118 / 121.

10.2. A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do MUNICÍPIO especificamente designados pela Secretária Municipal Educação.

9.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.7 Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

10.7.1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

10.8 É facultado ao contratado a **assinatura digital** em todas as folhas do contrato/ata de registro de preços), se for o caso; (Medida Provisória Nº 983, de 16 de junho de 2020 publicada na presente data no Diário Oficial da União), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

10.9 Acompanham esta Chamada Pública os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Controle de Limite Individual de Venda
Anexo III	Modelo Proposto para os Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedor Individual: Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar/Pnae
Anexo IV	Minuta do Contrato

10.10 O foro da cidade de Volta Redonda/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Chamada Pública e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2021.

Elaborado por:

Mônica Valéria Pereira da Silva
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Fundo Municipal de Educação de Volta Redonda
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO</u>	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
<u>x</u>	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Volta Redonda, em cumprimento às exigências do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009 - Resolução Nº 06 de 08 de Maio de 2020, afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, atendidos pelo Setor de Alimentação Escolar.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição aqui pretendida está alinhada ao objetivo estratégico da boa nutrição e consequente bem estar dos alunos da rede municipal de ensino, visto que a alimentação escolar é a principal fonte de alimentação para várias crianças e adolescentes.

Além disso, esses gêneros alimentícios propiciam uma melhora no aproveitamento pedagógico dos alunos da rede pública, por fornecerem de forma complementar o aporte nutricional e calórico necessários ao bom desenvolvimento físico, cognitivo e pedagógico.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE, Órgão repassador dos recursos financeiros do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através do Artigo 14 da Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, estabeleceu a seguinte ação:

Artigo 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas"

A partir desta determinação, foi editada a Resolução Nº 06 de 08 de Maio de 2020, regulamentando a aplicação dos respectivos valores. Portanto, o objeto deste termo tem por finalidade principal, cumprir este dispositivo legal.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Volta Redonda em atendimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, conforme especificações abaixo e, no quantitativo registrado na Planilha deste Termo de Referência (subitem 1.2, abaixo):

1.2 PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO; PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELO MUNICÍPIO:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote 5kg	24.000	Arroz Agulhinha Polido Tipo 1: Grãos de arroz "in natura", da espécie <i>Oryza sativa</i> , beneficiado, polido, longo fino ("Agulhinha"), Tipo 1. Embalado em saco de polietileno resistente, preferencialmente leitoso. Rótulo deve atender a legislação vigente. No teste de cozimento obter cozimento em 15 minutos (máximo): com 100% dos grãos cozidos e volume final mínimo de 3 vezes do volume inicial. Embalagem que preserve a integridade e qualidade do produto e rotulagem que atenda legislação vigente.	R\$ 27,60	R\$662.400,00
2	Pacote 1 kg	62.000	Feijão Preto Tipo 1: grão comestível da espécie: <i>Phaseolus vulgaris</i> com no mínimo 90% de grãos na cor característica à sua variedade, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, de safra corrente, umidade máx. de 15% em peso,	R\$ 8,93	R\$553.660,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			embalado em saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, atender legislação vigente. Apresentar cozimento em panela de pressão por 25 a 40 minutos ou panela simples por 80 a 90 minutos.		
3	Pacote 1kg	17.000	Feijão Carioca Tipo 1: grão comestível da espécie: Phaseolus vulgaris, com o mínimo 90% de grãos na cor característica à sua variedade (tegumento de cor marrom com estrias longitudinais com tonalidade mais escura), de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, de safra corrente, umidade máx. de 15% em peso, embalado em saco de polietileno atóxico, incolor, transparente. Deve atender legislação vigente e apresentar cozimento em panela de pressão por 25 a 40 minutos ou panela simples por 80 a 90 minutos.	R\$ 8,86	R\$ 150.620,00
4	Pacote 500g	8.000	Macarrão Espaguete Sêmola c/ Ovos: massa seca de formato longo (tipo espaguete) proveniente de farinha de trigo tipo 1 (Triticum aestivum L. e/ou de outras espécies do gênero Triticum), semolina ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico , podendo ser massa com ovos ou com adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação, deve ser isenta de amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada e de corante artificial. Embalado em saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente que atenda legislação vigente.	R\$ 3,62	R\$ 28.960,00
5	Pacote 500g	8.000	Macarrão Parafuso Sêmola c/ Ovos: massa seca de formato curto (tipo parafuso) proveniente de farinha de trigo tipo 1 (Triticum aestivum L. e/ou de outras espécies do gênero Triticum), semolina ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico , podendo ser massa com ovos ou com adição de	R\$ 3,20	R\$ 25.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação, deve ser isenta de amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada e de corante artificial. Embalado em saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente que atenda legislação vigente.		
6	Pacote 500g	5.000	Macarrão Massinha Sêmola (Sopa): massa seca, de formato curto, para o preparo de sopa, do tipo: ave-maria, argolinha, alfabeto ou anelzinho. Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo ser acrescida de ovos ou de vitaminas e minerais nos padrões da legislação. Isenta de amido de milho e outros farináceos, corantes artificiais. Embalado em saco de polietileno ou polipropileno atóxico, resistente e com rotulagem que atenda legislação vigente.	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
7	Pacote 500g	8.000	Farinha de Mandioca: produto da moagem de partes comestíveis de uma ou mais espécies de mandioca por processos tecnológicos seguros, pelo uso de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos, sem umidade, ranço ou fermentação. Embalada em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente e incolor que preserve a integridade e qualidade do produto e rotulagem que atenda legislação vigente. Entregue com prazo máximo de 30 dias da data de fabricação.	R\$ 4,27	R\$ 34.160,00
8	litro	220.000	Leite Integral UHT: Leite de vaca homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização (UHT e UAT). Embalagem cartonada asséptica tipo Tetra Pack que preserve a integridade e qualidade e rotulagem que atenda legislação vigente e registro obrigatório no MAPA (SIF).	R\$ 4,06	R\$ 893.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9	litro	1.500	Suco de Uva Natural Integral: bebida obtida a partir de uva sã, fresca e madura, podendo ser branco, rose ou rosado, ou tinto, de acordo com o seu método de elaboração. Não pode conter substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem, sendo proibida a adição de aromas sintéticos, corantes e açúcar. Pode ser parcialmente desidratado ou concentrado desde quando reconstituídos, conservem os teores de sólidos solúveis originais do suco de uva integral, ser submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Embalagem cartonada asséptica tipo TETRA PACK que preserve a integridade e qualidade, com rotulagem que atenda a legislação vigente e registro obrigatório no MAPA.	R\$ 11,46	R\$17.190,00
10	Sachê 10g	300.000	Mel de Abelha Puro (blister/sachê 10g): Produto puro, isentos de substâncias nocivas ou estranhas: sujidades, insetos, parasitas, animais vivos ou mortos (inteiros ou pedaços). Cor: âmbar claro, aparência: líquido denso translúcido, odor: próprio de mel de abelhas, sabor: doce, característico de mel de abelhas. Embalagem: blister de plástico poliestireno e tampa de alumínio individual ou sachê resistente, fechado por seladora com rotulagem que atenda legislação vigente, com selo de inspeção que comprove a origem e permita a comercialização, e registro no Min. da Agricultura.	R\$ 0,89	R\$ 267.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11	kg	12.000	Alface Crespa: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa (tamanho) e grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo no prazo definido pela CONTRATANTE, colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica e biológica que afetem sua aparência. Não tolerados defeitos graves como podridão, dano profundo em quantidade superior a 2% do peso entregue	R\$ 10,44	R\$ 125.280,00
12	kg	5.000	Couve manteiga: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo no prazo definido pela CONTRATANTE, colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica e biológica que afetem sua aparência. Não tolerados defeitos graves como podridão, dano profundo, em quantidade superior a 2% do peso entregue	R\$ 9,35	R\$ 46.750,00
13	kg	600	Cebolinha verde: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e grau de	R\$ 16,74	R\$ 10.044,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			<p>maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo no prazo definido pela CONTRATANTE. Devem ser colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas, danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica e biológica que afetem sua aparência. Não tolerado defeitos graves como podridão, dano profundo, frutas passadas, em quantidade superior a 2% do peso entregue.</p>		
14	kg	800	<p>Salsa lisa: Proceder de espécie genuína e sã, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo no prazo definido CONTRATANTE, colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por lesões de origem física, mecânica e biológica que afetem aparência.. Não sendo tolerados defeitos graves como podridão, dano profundo, em quantidade superior a 2% do peso entregue.</p>	R\$ 17,43	R\$ 13.944,00
15	kg	5.000	<p>Acelga: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo no prazo definido CONTRATANTE,</p>	R\$ 6,28	R\$ 31.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por lesões de origem física, mecânica e biológica que afetem aparência.. Não sendo tolerados defeitos graves como podridão, dano profundo, em quantidade superior a 2% do peso entregue.		
16	kg	600	Repolho verde: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo no prazo definido CONTRATANTE, colhidas com cuidado e não estarem golpeadas e danificadas por lesões de origem mecânica, física e biológica que afetem aparência. Não sendo tolerados defeitos graves como podridão, dano profundo, em quantidade superior a 2% do peso entregue.	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
17	kg	12.000	Abóbora seca: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeadas e danificadas por lesão de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.	R\$ 5,60	R\$ 67.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18	kg	2.500	Abobrinha italiana ou verde: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeadas e danificadas por lesão de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.	R\$ 4,89	R\$ 12.225,00
19	kg	18.000	Chuchu verde: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeado, danificado, por lesão de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.	R\$ 5,56	R\$ 100.080,00
20	kg	5.500	Quiabo: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeado, danificado por lesão de física, mecânica ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.	R\$ 6,33	R\$ 34.815,00
21	kg	6.000	Vagem Macarrão ou Manteiga: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte	R\$ 4,58	R\$ 27.480,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeada e danificada por lesão de origem mecânica, física ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência		
22	kg	4.000	Tomate (caqui, carmem ou débora: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeado e danificado por lesão de origem mecânica, física ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.	R\$ 4,58	R\$ 18.320,00
23	kg	3.000	Batata hbt ou asterix: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeada e danificada por lesão de origem mecânica, física ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.	R\$ 4,23	R\$ 12.690,00
24	kg	1.000	Inhame: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeado e danificado por lesão de origem mecânica,	R\$ 11,31	R\$ 11.310,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			física ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.		
25	kg	1.500	Mandioca: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeadas e danificadas por lesão de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.	R\$ 10,61	R\$ 15.915,00
26	kg	7.000	Cenoura: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeado, danificado por lesão de física, mecânica ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.	R\$ 5,47	R\$ 38.290,00
27	kg	3.000	Cebola: Bulbo da espécie <i>Allium cepa</i> L., formato: redondo, oblongo (periforme), achatado, coloração: branca, amarela, pinhão e/ou roxa Classe ou Calibre: Classe 50 e/ou 60 (Portaria 529/95), frescas, de ótima qualidade, sãs, colhidas, em grau de evolução completa de tamanho, maturação adequada e perfeito desenvolvimento, isentas de danos, defeitos e lesões de origem física ou mecânica, sujidades ou corpos estranhos aderidos, parasitos e larvas, umidade externa, resíduos de defensivos agrícolas, enfermidades, odor e sabor estranhos.	R\$ 7,81	R\$ 23.430,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

38	kg	360.000	Ovo Branco Galinha: Proveniente galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Classificação exigida: Cor da casca= branca; Peso = Tipo 3 (grande) ou peso unitário mínimo de 55 g; Qualidade = Classe A Embalagem que preserve integridade e qualidade do produto e rotulagem que atenda legislação vigente. Nota: Registro obrigatório no MAPA (SIF).	R\$ 0,67	R\$ 241.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.483.121,00	

1.3 - O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de R\$ 3.483.121,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e cento e vinte e um reais).

2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 Condições de entrega: As realizações dos serviços de entrega serão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após solicitação da requisitante conforme cronograma Anexo I.

2.2 Endereço de entrega: Entregas serão parceladas, em quantidades específicas diretamente nos endereços constantes no anexo II, conforme ORDEM DE FORNECIMENTO a ser expedida pelo Setor de Alimentação Escolar;

2.3 As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, entre 08:00 e 11:00 no período da manhã e entre 13:00 e 16:00 no período da tarde, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

2.4 Poderá haver variação nas condições de entrega no caso de alteração do cardápio e também na eventual falta de itens, desde que ocasionado por problema de produção e abastecimento.

2.5 Os produtos deverão ser entregues em embalagem apropriada e conferidos no ato da entrega;

2.6 Os entregadores deverão portar crachá de identificação e estarem uniformizados de acordo com as normas da ANVISA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.7 Não será solicitada amostra dos gêneros por considerarmos que o atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência, qualificam os gêneros da agricultura familiar para utilização no cardápio da alimentação escolar, sendo que qualquer desconformidade não será tolerada.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O objeto do presente procedimento administrativo correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

96.02.12.361.1010.4653.3339030000000.0012 - 417.825

96.02.12.365.1010.4413.3339030000000.0012 - 417.827

96.02.12.365.1010.4413.3339030000000.0012 - 417.826

96.02.12.365.1010.4423.3339030000000.0012 - 417.837

4 – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de cartão eletrônico de pagamento do Governo Federal função débito, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

4.1.1 .Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.

4.2 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

4.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

4.5 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entregar os gêneros alimentícios na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

5.2 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.3 Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

5.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

5.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

5.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

5.7 Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos/ serviços executados, juntamente com o fornecimento dos bens na Secretaria Municipal de Educação;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;

c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Responsável por cada Secretaria/Autarquia, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

7.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Secretaria Municipal de Educação que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

7.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

7.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria

8 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para a habilitação das propostas, exigir-se-á também, os documentos abaixo, conforme determina o Artigo 35, da Resolução CD nº 006/2020 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e o artigo 25 parágrafo segundo inciso 2 a apresentação do certificado orgânico conforme a lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003.

9.1 - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

9.2 - Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
 - e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);
 - f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- 9.3 - Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - d) Cópias do estatuto (**Aceitar doc. Autenticação Eletrônica pela Junta Comercial**) e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
 - f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda;
 - g) a declaração do seu representante legal assumindo a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme determina o artigo 36, § 3º, inciso VII da Resolução CD nº 006/2020.
 - h) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

- 7.1 - Somente serão aceitas as propostas apresentadas com valor unitário e total de cada item;
- 7.2 - As propostas de preços serão consideradas completas, abrangendo todos os custos com o material e serviço necessários ao fornecimento dos alimentos, inclusive aqueles relativos à frete e à descarga das mercadorias diretamente nos locais indicados pelo Setor de Alimentação Escolar;



Processo nº 5942/2021 Fls: _____
Chamada Pública nº 003/2021 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.3 - Os valores cotados obrigatoriamente, terão validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da licitação;

Volta Redonda - RJ, 05 de agosto de 2021.

Elaborado por:

Monique Seabra Galantini
Setor de Orçamento e Controle/SME
Matrícula: 373.397

Autorizado por:

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Arroz Agulhinha Polido T 1 (pacote de 5kg)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Quantidade	2800	2800	2800	2800	800	X
Valor	R\$ 77.280,00	R\$ 77.280,00	R\$ 77.280,00	R\$ 77.280,00	R\$22.080,00	X
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Quantidade	2800	2800	2800	2800	800	X
Valor	R\$ 77.280,00	R\$ 77.280,00	R\$ 77.280,00	R\$ 77.280,00	R\$22.080,00	X
TOTAL					Quantidade	24.000
					Valor	R\$ 662.400,00

Feijão Preto T 1 (pacote de 1kg)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Quantidade	7500	7500	7500	7500	1000	X
Valor	R\$ 66.975,00	R\$ 66.975,00	R\$ 66.975,00	R\$ 66.975,00	R\$ 8.930,00	X
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Quantidade	7500	7500	7500	7500	1000	X
Valor	R\$ 66.975,00	R\$ 66.975,00	R\$ 66.975,00	R\$ 66.975,00	R\$ 8.930,00	X
TOTAL					Quantidade	62.000
					Valor	R\$ 553.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Feijão Carioca T 1 (pacote de 1kg)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Quantidade	2000	2000	2000	2000	500	X
Valor	R\$ 17.720,00	R\$ 17.720,00	R\$ 17.720,00	R\$ 17.720,00	R\$4.430,00	X
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Quantidade	2000	2000	2000	2000	500	X
Valor	R\$ 17.720,00	R\$ 17.720,00	R\$ 17.720,00	R\$ 17.720,00	R\$4.430,00	X
TOTAL					Quantidade	17.000
					Valor	R\$ 150.620,00

Macarrão Espaguete Sêmola c/ Ovos (pacote de 500g)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Quantidade	875	875	875	875	500	X
Valor	R\$ 3.167,50	R\$ 3.167,50	R\$ 3.167,50	R\$ 3.167,50	R\$ 1.810,00	X
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Quantidade	875	875	875	875	500	X
Valor	R\$ 3.167,50	R\$ 3.167,50	R\$ 3.167,50	R\$ 3.167,50	R\$ 1.810,00	X
TOTAL					Quantidade	8.000
					Valor	R\$ 28.920,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Macarrão Parafuso Sêmola c/Ovos (pacote de 500g)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Quantidade	875	875	875	875	500	X
Valor	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.600,00	X
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Quantidade	875	875	875	875	500	X
Valor	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.600,00	X
TOTAL					Quantidade	8.000
					Valor	R\$ 25.600,00

Macarrão Massinha Sêmola p/sopa (pacote de 500g)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Quantidade	500	500	500	500	500	X
Valor	R\$1.700,00	R\$1.700,00	R\$1.700,00	R\$1.700,00	R\$1.700,00	X
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Quantidade	500	500	500	500	500	X
Valor	R\$1.700,00	R\$1.700,00	R\$1.700,00	R\$1.700,00	R\$1.700,00	X
TOTAL					Quantidade	5.000
					Valor	R\$ 17.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Farinha de Mandioca Crua/Branca T 1 (pacote de 1kg)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Quantidade	875	875	875	875	500	X
Valor	R\$ 3.736,25	R\$ 3.736,25	R\$ 3.736,25	R\$ 3.736,25	R\$ 2.135,00	X
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Quantidade	875	875	875	875	500	X
Valor	R\$ 3.736,25	R\$ 3.736,25	R\$ 3.736,25	R\$ 3.736,25	R\$ 2.135,00	X
TOTAL					Quantidade	8.000
					Valor	R\$ 34.160,00

Leite Integral UHT (1 litro)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Quantidade	22000	22000	22000	22000	22000	X
Valor	R\$ 89.320,00	R\$ 89.320,00	R\$ 89.320,00	R\$ 89.320,00	R\$ 89.320,00	X
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Quantidade	22000	22000	22000	22000	22000	X
Valor	R\$ 89.320,00	R\$ 89.320,00	R\$ 89.320,00	R\$ 89.320,00	R\$ 89.320,00	X
TOTAL					Quantidade	220.000
					Valor	R\$ 893.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Suco de Uva Natural Integral (1 litro)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Quantidade	150	150	150	150	150	X
Valor	R\$ 1.719,00	R\$ 1.719,00	R\$ 1.719,00	R\$ 1.719,00	R\$ 1.719,00	X
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Quantidade	150	150	150	150	150	X
Valor	R\$ 1.719,00	R\$ 1.719,00	R\$ 1.719,00	R\$ 1.719,00	R\$ 1.719,00	X
TOTAL					Quantidade	1.500
					Valor	R\$ 17.190,00

Mel de Abelha Puro (sachê ou blister de 10g)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Quantidade	30000	30000	30000	30000	30000	X
Valor	R\$ 26.700	R\$ 26.700	R\$ 26.700	R\$ 26.700	R\$ 26.700	X
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Quantidade	30000	30000	30000	30000	30000	X
Valor	R\$ 26.700	R\$ 26.700	R\$ 26.700	R\$ 26.700	R\$ 26.700	X
TOTAL					Quantidade	300.000
					Valor	R\$ 267.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO II
ENDEREÇOS DE ENTREGA

ROTA 1

UNIDADES	ENDEREÇO
LAR ESPÍRITA IRMÃ ZILÁ	RUA L, Nº 76 - BELMONTE
E.M. PALMARES	RUA ESPERANÇA, nº 331 – PE. JOSIMO TAVARES
E.M. JESUS MENINO	AV. DOS MINEIROS, nº 1250 – BELMONTE
C.M.E.I. CORA CORALINA	AV. ITAJAI, nº 85 - BELMONTE
E.M. JOÃO PAULO I	RUA PETROPOLIS, nº 140 – SIDERLÂNDIA
C.M.E.I. BARQUINHO DE PAPEL	AV. PRESIDENTE KENNEDY, nº 5910 - SIDERLANDIA
E.M. WANDIR DE CARVALHO	AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº - SIDERLÂNDIA
E.M. PAULO VI	AV. VEREADOR ACÁCIO DA ROCHA, nº104 – AÇUDE I
C.M.E.I. ARACY C. DI BIASE	AV. VEREADOR ACÁCIO DA ROCHA, S/Nº AÇUDE I
C.M. ACALANTO	RUA “06”, nº 83 – AÇUDE II
E.M. MARIO VILLANI	RUA JOSE NICOLAU SOBRINHO, nº180 – AÇUDE II

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES:

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
LAR ESPÍRITA IRMÃ ZILA X E.M. PALMARES	0,7
E.M. PALMARES X E.M. JESUS MENINO	0,5
E.M. JESUS MENINO X C.M.E.I. CORA CORALINA	0,2
C.M.E.I. CORA CORALINA X E.M. JOÃO PAULO I	1,4
E.M. JOÃO PAULO I X C.M.E.I. BARQUINHO DE PAPEL	0,3
C.M.E.I. BARQUINHO DE PAPEL E.M. WANDIR DE CARVALHO	0,4
E.M. WANDIR DE CARVALHO X E.M. PAULO VI	3,0
E.M. PAULO X C.M.E.I. ARACY C. DI BIASE	0,0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

C.M.E.I. ARACY C. DI BIASE X C.M. ACALANTO	1,3
C.M. ACALANTO X E.M. MARIO VILLANI	1,2
TOTAL EM KM	9,0

ROTA 2

UNIDADES	ENDEREÇO
E.M. GOIÁS	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, nº 8501 – TRÊS POÇOS
E.M. PROF ^a . MARIZINHA FÉLIX T. LIMA	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 3016 – TRÊS POÇOS
C.M. RAIOZINHO DE SOL	RUA TREZE DE MAIO, nº 80 – TRÊS POÇOS
C.M.E.I. OSCAR RODRIGUES CARDOSO	RUA 1, nº 485 - VILA RICA/TRÊS POÇOS
E.M. GRACIEMA COURA	RUA ERICA BERBERT, nº 168 – VILA RICA/TRÊS POÇOS
LAR E ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS	RUA 2, Nº 187 - VILA RICA/TRÊS POÇOS
C.M.E.I. ALKINDAR C. DA COSTA	RUA RIO PIABANHA, nº 331 –ÁGUA LIMPA
E..M. PROF ^a . JURACY VARANDA	RUA RIO AMAZONAS, n º100 – ÁGUA LIMPA
E. M. MIGUEL COUTO FILHO	RUA MÁRTINS FONTES , nº 62 - JARDIM NORMANDIA
E.M. PROF. DOMINGOS MAIA	RUA TUIUTI, nº 20 - SÃO GERALDO
C.M.E.I. ELZA COSTA FIGUEREDO	RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, Nº280 – SÃO GERALDO

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES:

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
E.M. GOIÁS X E.M. PROF ^a . MARIZINHA FÉLIX	3,0
E.M. PROF ^a . MARIZINHA FÉLIX X C.M. RAIOZINHO DE SOL	0,6
C.M. RAIOZINHO DE SOL X C.M.E.I. OSCAR R. CARDOSO	3,2
C.M.E.I. OSCAR R. CARDOSO X E.M. GRACIEMA COURA	0,6
E.M. GRACIEMA COURA X LAR RECANTO DAS CRIANÇAS	0,7
LAR RECANTO DAS CRIANÇAS X C.M.E.I. ALKINDAR	3,4
C.M.E.I. ALKINDAR C. DA COSTA E..M. PROF ^a . JURACY VARANDA	0,1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

E..M. PROFª. JURACY VARANDA X E. M. MIGUEL COUTO	3,4
E. M. MIGUEL COUTO X E.M. PROF. DOMINGOS MAIA	1,1
E.M. PROF. DOMINGOS MAIA X C.M.E.I. ELZA FIGUEREDO COSTA	0,4
TOTAL EM KM	16,5

ROTA 3

UNIDADES	ENDEREÇO
E.M. SERGIPE	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, nº25 - AERO CLUBE
C.M. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, nº 491 - VOLDAC
C.M. E.I. JESUAET DE SOUZA	Av. Sávio Cota de Almeida Gama, Nº200 - Retiro
S.O.S	RUA POMPEU, Nº 256 - VOLDAC
E.M. ESP. DR. HILTON ROCHA	RUA MIGUEL CERVANTES, 210 – SÃO JOÃO BATISTA
E.M. ENGº SERGIO DE A. ROCHA	RUA “C”, nº 686 – CANDELÁRIA
C.M.E.I. MARIANA RESSAN (PURURUCA)	AV. DOS EX-COMBATENTES, nº 690 - SANTA CRUZ
E.M. PROF. LUND F. VILLELA	RUA AGMAR LOPES CORREA, nº 130 - SANTA CRUZ
E.M. WALMIR DE F. MONTEIRO	AV. NOSSA SRA DO AMPARO, nº 4877 – STA RITA ZARUR
C.M.E.I. MONTEIRO LOBATO	AV. NOSSA SRª DO AMPARO, nº 5115 – STA RITA DO ZARUR
E.M. PROF. WALDYR AMARAL BEDE	RUA “C”, nº 686 – CANDELÁRIA

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES:

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
E.M. SERGIPE X C.M. JOSÉ FERREIRA	2,4
C.M. JOSÉ FERREIRA X C.M. JEZUAET	0,3
C.M. E.I JEZUAET X SOS	0,7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

S.O.S. X E.M. ESP. HILTON ROCHA	0,3
E.M. ESP. HILTON ROCHA X E.M. ENG. SERGIO ROCHA	4,1
E.M. ENG. SERGIO ROCHA X C.M.E.I. MARIANA BRESSAN	6,7
C.M.E.I. MARIANA BRESSAN X E.M. PROF. LUND VILLELA	1,0
E.M. WALMIR X C.M.E.I. MONTEIRO LOBATO	2,2
C.M.E.I. MONTEIRO LOBATO X X E.M. PROF. WALDYR AMARAL BEDE	1,4
TOTAL EM KM	19,1

ROTA 4

UNIDADES	ENDEREÇO
E.M. MATO GROSSO	AV. JARAGUÁ, nº 100 – JAR. CIDADE DO AÇO - RETIRO
COLÉGIO MUNICIPAL JOÃO XXIII	AVENIDA ANTÔNIO DE ALMEIDA, Nº 1023 - RETIRO
E.M. DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU	RUA REV. ISRAEL VIEIRA FERREIRA, nº140 - RETIRO
E.M. PERNAMBUCO	ESTRADA UNIÃO, nº 61 – RETIRO
C.M. MARIA CLARA MACHADO	RUA HENRIQUE VALADARES, nº 600 - RETIRO
APADEFI	AVENIDA GENERAL EUCLIDES DE FIGUEIREDO
C.M. MAHATMA GANDHI	AV. ANTONIO DE ALMEIDA, S/Nº – RETIRO
C.M.E.I. RECANTO INFANTIL	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA, nº1889 – RETIRO
E.M. AMAZONAS	RUA BISMARCK OLIVEIRA PONTES nº 20 - RETIRO
E.M. RORAIMA	RUA UM, Nº 120 - STA RITA DE CÁSSIA

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES:

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
E.M. MATO GROSSO X COLÉGIO MUNICIPAL JOÃO XXIII	0,9
COLÉGIO MUNICIPAL JOÃO XXIII X E.M. DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU	0,4
E.M. DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU X E.M.	1,6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
PERNAMBUCO

E.M. PERNAMBUCO X C.M. MARIA CLARA MACHADO	1,7
C.M. MARIA CLARA MACHADO X APADEFI	0,2
APADEFI X C.M.E.I. RECANTO INFANTIL	0,4
C.M.E.I. RECANTO INFANTIL X C.M. MAHATMA GANDHI	0,2
C.M. MAHATMA GANDHI X E.M. AMAZONAS	0,8
E.M. AMAZONAS X E.M. RORAIMA	4,4
TOTAL EM KM	10,6

ROTA 5

UNIDADES	ENDEREÇO
E.M. PROFª ANTONIETTA MOTTA BASTOS	AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 197 - CONFORTO
C. M. PROFª THEMIS DE ALMEIDA VIEIRA	RUA OSWALDO ARANHA, Nº 295 A - CONFORTO
APMI	RUA OSWALDO ARANHA, Nº 287 A - CONFORTO
C.M. GOTINHAS DE AMOR	RUA FRANCISCO EVANG. DELGADO, 976, SÃO LUCAS
C.M.E.I. BALÃOZINHO VERMELHO	RUA SÃO JOÃO DEL REY, nº 333 – MINERLÂNDIA
E.M. BAHIA	RUA CAXAMBU, nº 173 - MINERLÂNDIA
E.M. DAMIÃO MEDEIROS	RUA VER. JOÃO ALVARENGA, nº 181 – PONTE ALTA
C.M.E.I. IRLEI LOBO (CMEI ZILDA ARNS)	AV. EUROPA, nº 327 - BAIRRO: 249
C.M.E.I. THEREZINHA DUARTE DE FARIA	RUA BALTAZAR DE SOUZA, nº 500 - EUCALIPTAL
E.M. JOÃO HAASIS	RUA BALTAZAR DE SOUZA, nº 580 - EUCALIPTAL
E.M. DR. JIULIO CARUSO	RUA "230", nº 90 – CONFORTO

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES:

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
-----------------	------------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

E.M. PROFª ANTONIETTA MOTTA BASTOS X COLÉGIO M. PROFª THEMIS	1,6
COLÉGIO M. PROFª THEMIS X APMI	0,1
APMI X C.M GOTINHAS DE AMOR	2,0
C.M GOTINHAS DE AMOR X C.M.E.I. BALÃOZINHO VERMELHO	1,0
C.M.E.I. BALÃOZINHO VERMELHO X E.M.BAHIA	0,5
E.M.BAHIA X E.M. DAMIÃO MEDEIROS	1,0
E.M. DAMIÃO MEDEIROS X C.M.E.I IRLEI LOBO (CMEI ZILDA ARNS)	0,7
C.M.E.I IRLEI LOBO (CMEI ZILDA ARNS) x C.M.E.I. THEREZINHA DUARTE	2,0
C.M.E.I. THEREZINHA DUARTE X E.M. JOÃO HAASIS	0,5
E.M. JOÃO HAASIS X E.M. DR. JIULIO CARUSO	0,9
TOTAL EM KM	10,30

ROTA 6

UNIDADES	ENDEREÇO
C.M. AMOR PERFEITO	RUA DR. GUANAYR HORST, 176 - VILA AMERICANA
COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ BOTELHO DE ATHAYDE	RUA DR. GUANAYR HORST, 1.186 - VILA AMERICANA
E.M. JOHN KENNEDY	RUA CRUZEIRO DO SUL, S/Nº VILA AMERICANA
E.M. JAYME DE SOUZA MARTINS	RUA JAYME MARTINS, nº 380 – SANTO AGOSTINHO
E.M. MARIA JOSÉ C. COSTA	RUA 1054, nº 240 - VOLTA GRANDE I
C.M. MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA 1039 – A, nº 172 – VOLTA GRANDE
C.M.E.I. VERA LÚCIA SILVEIRA BRAGA	RUA 1023-A, S/Nº - VOLTA GRANDE III
C.M. NOSSO ESPAÇO	RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, nº 25 - VOLTA GRANDE
E.M. ESPIRITO SANTO	RUA SARGENTO P. MOREIRA Nº232 - SANTO AGOSTINHO
C. M. TEMPO DE CRIANÇA	RUA JAYME MARTINS, nº 980 – SANTO AGOSTINHO
C.M.E.I. BEM-ME-QUER	RUA PORTO ALEGRE, nº 33 – SANTO AGOSTINHO

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
C.M. AMOR PERFEITO X C. M. JOSÉ BOTELHO	0,6
C. M. JOSÉ BOTELHO X E.M. JOHN KENNEDY	0,3
E.M. JOHN KENNEDY X E.M. JAYME MARTINS	1,5
E.M. JAYME MARTINS X C.M. MADRE T. DE CALCUTÁ	1,3
C.M. MADRE T. DE CALCUTÁ X E.M. MARIA JOSÉ C. COSTA	1,1
E.M. MARIA JOSÉ C. COSTA X C.M.E.I. VERA LÚCIA	1,3
C.M.E.I. VERA LÚCIA X C.M. NOSSO ESPAÇO	0,7
C.M. NOSSO ESPAÇO X E.M. ESPIRITO SANTO	0,2
E.M. ESPIRITO SANTO X C. M. TEMPO DE CRIANÇA	0,5
C. M. TEMPO DE CRIANÇA X CMEI BEM ME QUER	0,6
TOTAL EM KM	8,1

ROTA 7

UNIDADES	ENDEREÇO
E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA FERNANDO FERRARI, nº100 – RETIRO
E.M. CARLOS SARKIS	RUA B, s/nº - COQUEIROS
C.M.E.I. CIRANDINHA	AV. NOVA BRASÍLIA, nº 265 – VILA BRASÍLIA
C.M. NORBERTO REDUZINO DE SÁ	AV. NOVA BRASÍLIA, nº 135 - VILA BRASÍLIA
E.M. FERNANDO DE NORONHA	AV. WALDIR SOBREIRA PIRES nº 909 – VILA BRASÍLIA
E.M. OCTACÍLIA DA SILVA STOCKLER	RUA DA PEDREIRA, nº1421 – VILA BRASÍLIA
E.M. RUBENS MACHADO	Rua 7, s/n (CIEP) - VERDE VALE
E.M. OTHON REIS FERNANDES	Rua 7, nº170 – VERDE VALE
C.M.E.I. PROF MÁRIO DE JESUS PALHETA	TRAVESSA DAS PALMEIRAS, nº 154 - VERDE VALE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

C.M. HEBERT DE SOUZA	RUA CENTRAL, nº 81 - BELO HORIZONTE
E.M. MARIA CARRARO	ALAMEDA 28, nº 155 - MARIANA TORRES

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES:

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
E.M. SÃO FRANCISCO X E.M. CARLOS SARKIS	1,5
E.M. CARLOS SARKIS X C.M.E.I. CIRANDINHA	1,7
C.M.E.I. CIRANDINHA X C.M. NORBERTO	0,2
C.M. NORBERTO X E.M. FERNANDO DE NORONHA	0,5
E.M. FERNANDO DE NORONHA X E.M. OCTACÍLIA	0,7
E.M. OCTACÍLIA X E.M. RUBENS MACHADO	0,6
E.M. RUBENS MACHADO X E.M. OTHON REIS	0,1
E.M. OTHON REIS X C.M.E.I. PROF MÁRIO PALHETA	0,4
C.M.E.I. MÁRIO PALHETA X C.M. HEBERT SOUZA	1,0
C.M. HEBERT DE SOUZA X E.M. MARIA CARRARO	2,6
TOTAL EM KM	9,4

ROTA 8

UNIDADES	ENDEREÇO
C.M.E.I. PINGUINHO DE GENTE	RUA MACHADO DE ASSIS, nº333 - SÃO JOÃO
C.M. ELZA BERTAZZO	RUA SÃO JOÃO, nº 668 - SÃO JOÃO
COLÉGIO MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	R. CENTO E CINQUENTA E QUATRO, 783 - LARANJAL
C.M. MARLENE MENDES	RUA CINCINATO BRAGA, S/Nº- ATERRADO
E.M. ESP. PROFª DAYSE MANSUR	RUA 545, nº 27A- JARDIM PARAÍBA
E.M. ESP. PROFª DAYSE MANSUR (CAPD)	RUA 545, nº 27B - JARDIM PARAÍBA
COLÉGIO M. PROFª DELCE HORTA DELGADO	R. LUIZ ALVES PEREIRA, 76 - Aterrado
E.M. PARAÍBA	RUA MARIO FILHO, nº 115 - VILA MURY
LAR MARIA IZABEL GALVÃO	AVENIDA RETIRO, Nº 3.294 - RETIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

E.M. PARÁ	AVENIDA RETIRO, s/ nº - RETIRO
E.M. TOCANTINS	AV. RETIRO, nº 2890 - RETIRO
C.M.E.I. ALZIRA VARGAS	RUA JOSÉ MOREIRA DA ROCHA, nº 180 - RETIRO
E.M. AMARAL PEIXOTO	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA S/Nº - RETIRO

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES:

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
C.M.E.I. PINGUINHO DE GENTE X C.M. ELZA BERTAZZO	0,3
C.M. ELZA BERTAZZO X COLÉGIO MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	0,3
C. M. GETÚLIO VARGAS X C. M .MARLENE MENDES	2,4
C. M .MARLENE MENDES X E.M. ESP. PROFª DAYSE MANSUR	0,8
E.M. ESP. PROFª DAYSE X E.M. ESP. PROFª DAYSE (CAPD)	0,1
E.M. ESP. PROFª DAYSE (CAPD) X COLÉGIO MUNICIPAL PROFª DELCE HORTA	0,9
COL. M. DELCE HORTA X E.M. PARAÍBA	1,8
E.M. PARAÍBA X X LAR MARIA IZABEL GALVÃO	2,6
LAR MARIA IZABEL GALVÃO X E.M. PARÁ	0,2
E.M. PARÁ X E.M. TOCANTINS	0,3
E.M. TOCANTINS X C.M.E.I. ALZIRA VARGAS	0,3
C.M.E.I. ALZIRA VARGAS X E.M. AMARAL PEIXOTO	0,2
TOTAL EM KM	10,2

ROTA 9

UNIDADES	ENDEREÇO
C. M .AYRTON SENNA	RUA JOSÉ CARLOS POLICARPO, Nº 52 - VILA SANTA CECÍLIA
C. COMUNITÁRIA SANTA CECÍLIA	RUA 31-A, Nº 50 - VILA SANTA CECÍLIA
APAE	RUA 60, Nº 1790 - SSESSENTA
C.M.E.I MARIA DOS SANTOS HIGINO	RUA 20, Nº 425 - CONJ. HAB. VILA RICA
E.M. PROF. WLADIR DE SOUZA TELLES	RUA 35 A, S/Nº - CONJ. HAB. VILA RICA
E.M. PROFª. MARIA ROSA RODRIGUES	RUA 850-A, nº 20 – JAR.TIRADENTES
E.M. DOM WALDIR CALHEIROS NAVES	RUA BAOBA, S/Nº - ROMA I
E.M. NILTON PENNA BOTELHO	RUA 10, S/Nº – ROMA II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

C.M.E.I. IRACEMA LEITE NADER

RUA SETE, nº 121 – ROMA II

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES:

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
C. M. AYRTON SENNA X C. COMUNITÁRIA SANTA CECÍLIA	1,3
C. COMUNITÁRIA SANTA CECÍLIA X APAE	1,8
APAE X C.M.E.I MARIA DOS SANTOS HIGINO	3,8
C.M.E.I MARIA HIGINO X E.M. PROF. WLADIR DE SOUZA TELLES	0,4
E.M. WLADIR TELLES X E.M. MARIA ROSA	1,0
E.M. PROFª. MARIA ROSA X E.M. DOM WALDIR CALHEIROS	
APAE X E.M. DOM WALDIR CALHEIROS	8,6
E.M. D.WALDIR CALHEIROS X E.M. NILTON PENNA	1,8
E.M. NILTON PENNA X C.M.E.I. IRACEMA LEITE NADER	0,3
TOTAL EM KM	19,0

ROTA 10

UNIDADES	ENDEREÇO
E.M LIONS CLUB	RUA PONCIANO GUIMARÃES, nº 12 – NOVA PRIMAVERA
E.M. PROF. LUIZ CANTANHEDE	RUA “K”, nº 62 – BRASILÂNDIA
E.M. MATO GROSSO DO SUL	RUA JOAQUIM NABUCO, 94 – CAIEIRA
C.M.E.I. GERALDA PEREIRA (MUNDO COLORIDO)	RUA DEODORO DA FONSECA,23 - DOM BOSCO
E.M. MAESTRO FRANKLIN	RUA CAMPOS SALLES, nº 132 - DOM BOSCO
E.M. PREF. JOSÉ JUAREZ ANTUNES	RUA AMÉLIA ALVES LUSTOSA, Nº 81–SÃO LUIZ
E.M. FONTES TORRES	RUA EDGARD NOGUEIRA,, nº 440 SÃO LUIZ
SEMEIA	AV.FRANCº CHRISÓSTOMOS TORRES, 06 – SÃO LUIZ
E.M. PROF. PAULO FREIRE	VIA “B-13”, nº 79 – SÃO SEBASTIÃO

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES:



Processo nº 5942/2021 Fls: _____
Chamada Pública nº 003/2021 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
E.M. LIONS CLUB X E.M..LUIZ CANTANHEDE	2,6
E.M.LUIZ CANTANHEDE X E.M.MATO GROSSO DO SUL	0,7
E.M. MATO GROSSO DO SUL X C.M.E.I. GERALDA PEREIRA	2,2
C.M.E.I. GERALDA PEREIRA X E.M. MAESTRO FRANKLIN	0,6
E.M. MAESTRO FRANKLIN X E.M.PREF. JOSÉ JUAREZ	0,8
E.M.PREF. JOSÉ JUAREZ X E.M. FONTES TORRRES	0,6
E.M. FONTES TORRRES X SEMEIA	3,2
SEMEIA X E.M. PROF. PAULO FREIRE	4,9
TOTAL EM KM	15,6



Processo nº 5942/2021 Fls:____
Chamada Pública nº 003/2021 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO II

Declaração de Controle de Limite Individual de Venda

À
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Prezados Senhores,

Declaro, para fins de participação na **Chamada Pública nº 003/2021**, a se realizar no dia ____/____/2021, na Central Geral de Compras, às ____:____ horas, que não será ultrapassado o limite individual de R\$ 20.000,00 por DAP Física, por ano, estipulado pela resolução FNDE 06/2020.

_____, _____ de _____ de 2021.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - Para Grupos Formais, esta carta deverá conter o carimbo de CNPJ



Processo nº 5942/2021 Fls: _____
Chamada Pública nº 003/2021 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL						
1.Nome do Proponente				2.CNPJ		
3.Endereço				4.Município/UF		
5.E-mail			6.DDD/Fone		7.CEP	
8.Nº Jurídica	DAP	9.Banco		10.Agência Corrente	11.Conta (Nº da conta)	
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física		
15.Nome do Representante Legal			16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço			19.Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTADORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço				5.DDD/Fone		
6.Nome do Representante e E-mail					7.CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Nº	1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
01						
02						
03						
OBS.: Preço Publicado no Edital nº 003/2021						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data:		Assinatura do representante Legal:			Fone/E-mail:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço			4.Município/UF		
5.E-mail (quando houver)		6.DDD/Fone		7.CEP	
8.Organizado por Entidade Agricultora? () Sim () Não		9. Nome da Entidade Agricultora		10.E-mail/ Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do(a) Agricultor(a) Familiar(a)	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6.Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço			5.DDD/Fone		
6.Nome do Representante e E-mail			7.CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identidade do(a) Agricultor(a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
Total do Projeto					
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 003/2021 (o mesmo que consta na Chamada Pública)					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por produto	6.Cronograma de Entrega dos produtos
Total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do grupo Informal:			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal:			Assinatura	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente				2.CPF	
3.Endereço				4.Município/UF	
5.CEP	6.Nº Física	DAP Pessoa	7.DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 003/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço			5.DDD/Fone		
6.Nome do Representante e E-mail			7.CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO IV

CONTRATO Nº XXX/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXX, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, _____, (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Rua. _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 003/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Volta Redonda**, verba FNDE/PNAE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021** e seus anexos, constante do processo **Nº 5942/2021/SME** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar pelos alimentos e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Processo nº 5942/2021 Fls: _____
Chamada Pública nº 003/2021 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Produto	Unidade	Quantidade	Período de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 96.02.12.361.1010.4653.3339030000000.0012 - 417.825
- 96.02.12.365.1010.4413.3339030000000.0012 - 417.827
- 96.02.12.365.1010.4413.3339030000000.0012 - 417.826
- 96.02.12.365.1010.4423.3339030000000.0012 - 417.837



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de cartão eletrônico de pagamento do Governo Federal função débito, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

a) Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÃO

A inexecução total ou parcial da entrega, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n.º 003/2021**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Ficam estabelecidas para a **Contratada**, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- a) Entregar os gêneros alimentícios na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município;
- b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos/ serviços executados, juntamente com o fornecimento dos bens na Secretaria Municipal de Ed;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente instrumento se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções decorrentes do presente instrumento se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente às entregas, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO ÚNICO - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**, por ventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura pelas partes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/MUNICÍPIO

NONONONONONONONONONONONONONONON
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

RG: _____

2) _____

CPF: _____

RG: _____